



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

JAGUARIBARA — CEARÁ

BEI Nº 288, de 29 de Junho de 1991

Altera os vencimentos, salários e  
gratificações de representação ,  
dos Servidores do Poder Executivo  
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e gratificações de re-  
presentações dos Servidores Municipais, lotados no Plano de Classi-  
ficação de Cargos e Empregos do Poder Executivo Municipal, terão  
seus vencimentos majorados em 60% (SESSENTA POR CENTO).

Art. 2º - O aumento salarial que é autorizado pelo artigo  
PRIMEIRO desta Lei, só entrará em vigor à partir de 01 de julho de  
1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, ressalvados que dispõe no Artigo 2º desta Lei.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 29 de  
junho de 1991.

Edvaldo Almeida Silveira  
PREFEITO MUNICIPAL